

Arquivado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

TERMO ADITIVO Nº 25/2017

CONTRATO Nº: 13/2016
PROCESSO Nº: 23101.002768/2015-70
CONCORRÊNCIA Nº: 03/2016

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ONEROSO DE REFEIÇÕES, COM PADRÃO CARDÁPIO POPULAR E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO “SELF-SERVICE”, À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFT – CAMPUS DE GURUPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA FOOD ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME.

PREÂMBULO

A Fundação Universidade Federal do Tocantins, com sede na Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário – Palmas/TO, na cidade de Palmas, Tocantins, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pela Prof.ª Isabel Cristina Auler Pereira, Reitora da Universidade Federal do Tocantins, portadora da Carteira de Identidade n.º 5178866 SSP/SP e do CPF n.º 700.795.798-68, credenciada por Decreto do Presidente da República, datado de 14/07/2016, na sequencia denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa FOOD ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ n.º 05.383.579/0001-39, com sede na Rodovia BR 010, Km 608, n.º 1442-A, Rodoviária, CEP 65.903-270, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Raimundo Aurélio Sucupira Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 000123510899-3 SESP/MA e CPF n.º 947.438.003-15, doravante denominada “CONTRATADA” resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objetos:

1.1.1. Dilação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço de fornecimento oneroso de refeições, com padrão cardápio popular e sistema de

distribuição “self-service”, à comunidade acadêmica da UFT no *Campus* de Gurupi – TO, conforme solicitação da Direção do *Campus* de Gurupi/TO.

1.1.2. Reajuste de preço do ALUGUEL, pago pela contratada, pelo índice contratual do IGPM (FGV), calculada e atestada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, acumulado no período dos últimos 12 meses, conforme estabelece o item 4.2 do Projeto básico da Concorrência 03/2016.

1.1.3. Reajuste de preço das REFEIÇÕES, pago pelos usuários com índice de preço IPCA (IBGE) de **4,75879%**, acumulado no período dos últimos 12 meses, atestada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, acostada à fl. 757 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado do dia **19 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO DO ALUGUEL

3.1. O valor do aluguel passará de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) para **R\$ 943,30** (Novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), após aplicação de **5,38664%** do índice IGPM (FGV) acumulado no período dos últimos 12 meses, conforme informação da Diretoria de Contabilidade e Finanças à fl. 756 dos autos e da fiscalização do contrato através do Mem. 006/2017 – UFT/GURUPI/R.U às fls. 767-768.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO DAS REFEIÇÕES

4.1. O valor referente ao almoço servido pela contratada passará de **R\$ 9,38** (Nove reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 9,82** (Nove reais e oitenta e dois centavos), após aplicação de **4,75879%** do índice IPCA (IBGE) acumulado no período dos últimos 12 meses, conforme informação da Diretoria de Contabilidade e Finanças à fl. 757 dos autos e da fiscalização do contrato através do Mem. 006/2017 – UFT/GURUPI/R.U às fls. 767-768.

4.2. O valor referente ao café da manhã servido pela contratada passará de **R\$ 4,98** (Quatro reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 5,21** (Cinco reais e vinte e um centavos), após aplicação de **4,75879%** do índice IPCA (IBGE) acumulado no período dos últimos 12 meses, conforme informação da Diretoria de Contabilidade e Finanças à fl. 757 dos autos e da fiscalização do contrato através do Mem. 006/2017 – UFT/GURUPI/R.U às fls. 767-768.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Palmas, TO, 11 de abril de 2017.



Luiz Eduardo Bovolato
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CONTRATANTE


FOOD ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Yôrania Alves Patrício 029.746.161-35
NOME/CPF


980.437.141-34
NOME/CPF